



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

DECRETO N.º. 53/2024.

PUBLICAÇÃO NO DIA

18/04/24 Público Presente
Ato: Decreto n.º 053/24

Declara vacância do cargo que especifica, em razão de posse de seu ocupante em outro cargo público acumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 34, VII, da Lei n.º 538, de 30 de abril de 2004; e

CONSIDERANDO o requerimento, recebido na data de hoje, apresentado pela servidora Tamara Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para que seja declarada a vacância de seu cargo, em virtude da aprovação em concurso público para o cargo de Monitor(a) Escolar junto ao Município de Tocantins/MG;

RESOLVE:

Art. 1.º. Declarar, a contar de 22 de abril de 2024, a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora Tamara Soares de Oliveira, por motivo de posse no cargo público de Monitor(a) Escolar junto ao Município de Tocantins, nos termos do art. 34, VII, da Lei n.º 538, de 30 de abril de 2004.

Art. 2.º. A vacância de que trata o art. 1.º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, período de seu estágio probatório em novo cargo, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3.º. O ato de declaração de vacância ensejará acerto de contas com a servidora mediante o pagamento das devidas indenizações.

Parágrafo único. As verbas previstas no *caput* deste artigo serão pagas ao término do período de vacância ou no momento da exoneração, caso a servidora a solicite antes de encerrado o período.

Art. 4.º. Eventual recondução dependerá da existência de vaga.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, a servidora será aproveitada em outro, observadas as normas estabelecidas sobre a disponibilidade e aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

Art. 5º. Sendo habilitada em estágio probatório no outro cargo, a servidora será prontamente exonerada do cargo anteriormente ocupado.

Art. 6º. A servidora é a responsável por informar ao Departamento Pessoal quando do término do estágio probatório, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 18 de abril de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal